**COMISSÃO GERAL**

**PARECER Nº 051/2023 – FAVORÁVEL** À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE ÁGUA BOA/MT Nº 004, DE 24 DE MAIO DE 2023, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE "ALTERA O ARTIGO 103 DA LEI ORGÂNICA QUE ESTABELECE REGRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019."

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Estando em pauta na Comissão Geral em Reunião Ordinária no dia 12 de junho de 2023, às 14:30, resultou em Parecer Favorável.

A proposta tem por objetivo adequar ao artigo 103 da Lei Orgânica em atendimento a Emenda Constitucional nº 103/2019, quanto aos requisitos a idade mínima para aposentadoria de servidor público municipal.

Ressaltamos que a alteração do referido artigo é para regularizar somente a idade para aposentadoria, os demais requisitos referentes a Emenda Constitucional nº 103/2019, serão regulamentados em Lei Complementar, ou seja, revisão e restruturação da Lei nº 869, de 25 de agosto de 2006, que "Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa, e dá outras providências."

Portanto, considerando o Parecer Jurídico nº 069/2023 da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, o qual assegura pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e POSSIBILIDADE JURÍDICA, decidimos exarar PARECER FAVORÁVEL.

Sala de Reuniões da Comissão Geral, aos 12 de junho de 2023.

Vereador Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL) - Relator
( ) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições.

Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) – Presidente
( ) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições.

Vereador Agnaldo Lansoni (UNIÃO BRASIL) – Vice-Presidente
( ) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições.

Vereador Elton Jones Bettio (MDB) – Membro
( ) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições